



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Secretaria Municipal de Educação

Resolução nº 01/2021 – SEDUC

Dispõe sobre a inscrição de professores para atuarem na modalidade da Educação de Jovens e Adultos I e II da Rede Municipal de São Vicente no ano letivo de 2021.

Nívea da Costa Marsili, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Os professores interessados em ministrar aulas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos I e II deverão inscrever-se em 03 de fevereiro de 2021, mediante entrega da ficha de inscrição na sala da Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente.

Artigo 2º- Para a atribuição das Classes e das aulas a serem ministradas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos I e II aos professores com as inscrições deferidas pela Secretaria de Educação, será observada a seguinte ordem:

- I**- possuir um cargo público de Classe de Suporte Pedagógico e um cargo público de Classe de Docente, Titular ou Adjunto, ambos no município de São Vicente;
- II**- possuir um cargo de Suporte Pedagógico, em outro ente federativo, e um cargo público de professor no município de São Vicente;
- III**- possuir dois cargos públicos de Classe de Docente, Titular ou Adjunto, no município de São Vicente;
- IV**- possuir um cargo público da Classe de Docente, Titular ou Adjunto, no município de São Vicente, e um cargo público em outro ente federativo.
- V**-possuir apenas um cargo público da Classe de Docente, Titular ou Adjunto, no município de São Vicente.

Parágrafo único. Em cada inciso será observado a classificação geral.

Artigo 3º- A atribuição de classes e/ou aulas, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos I e II, perde sua vigência, para todos os efeitos, se:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

I- o docente permanecer afastado das funções de seu cargo por período superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não dentro no corrente ano letivo, exceto em caso de Acidente de Trabalho (CAT), Licença Gestante ou Licença Paternidade.


II- o professor manifestar interesse, por escrito, de cancelamento da atribuição de classes e/ou aulas, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos I e II.

Artigo 4º- Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação.

Artigo 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se e Cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, 01 de fevereiro de 2021.



Nívea Costa Marsili
Secretária da Educação